

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
---	--	---

EDITAL – Chamada Pública

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210212CP00001
CHAMADA PÚBLICA Nº. 00001/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA

RUA PREF. BENEDITO MARINHO, 293 – CENTRO – NOVA FLORESTA –

PB. CEP: 58178-000 – Tel: (083) 3374-1001/1003.

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA
AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL
OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR em conformidade com as resoluções nº26/2013 e nº 4/2015 e em
cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009.

O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua: Pref. Benedito Marinho, 293, município, inscrito no CNPJ: sob o nº 08.739.625/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jarson Santos da Silva, no uso das suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução FNDE/CD nº 26/2013 e Resolução FNDE nº 4/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de MARÇO a DEZEMBRO de 2021. Os grupos Formais/Informais deverão apresentar a documentação para a habilitação e Projeto de Venda até o dia **12 de Março de 2021, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Floresta, situada na Rua Pref, Benedito Marinho, nº 293, na Prefeitura.

1. OBJETIVO:

1.1 O objetivo da presente Chamada Pública é a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme expectativa de preço anexo e estimativas e especificações dos gêneros alimentícios descrito no anexo I deste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º
00001/2021

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO AO MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º
00001/2021 ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

3.1 Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

3.1.1 Os fornecedores individuais, detentores de **DAP Física**, não organizados em grupo, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - **CPF e a Cédula de Identidade** - RG;
- b) **Extrato da DAP Física do agricultor familiar** participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) O **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo IV);
- e) **Declaração** de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**Modelo Anexo V**);
- f) Relativa à **regularidade fiscal e trabalhista**: (Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal**; Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** da sede da licitante; Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** da sede da licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos** Trabalhistas (CNDT).

3.1.2- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e a Cédula de Identidade - RG dos membros do grupo;
- b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- d) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo V);
- f) Relativa à regularidade fiscal e trabalhista: (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.3 - Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c) Certidão de regularidade com as Fazendas Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Estadual e Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;
- e) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- f) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou

- Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo IV);
- g) Alvará Sanitário para os itens não perecíveis e alimentos refrigerados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda (Modelo Anexo V).

3.2 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo de até 05(cinco) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N°. 2):

4.1- A proposta do grupo formal ou informal deve apresentar o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Este necessita estar descrito conforme Projeto de Venda (modelo/anexo V), no qual deverá ser assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

5 - LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, no seguinte endereço: no Centro de Alimentação Municipal.

6 - DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 - As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação, no prazo máximo de até 02 dias úteis, no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, localizado no endereço supramencionado para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas aos testes necessários a sua aceitabilidade, obedecendo ao seguinte:

a) As amostras deverão ser identificadas com o nome do fornecedor, o número do edital de chamamento público e a especificação do produto.

b) A não-apresentação da amostra ou apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

c) As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada item, conforme Anexo II deste Edital, o rendimento, a textura (aparência), o sabor, o odor e o custo/benefício do produto, cuja análise ficará a cargo de profissional da área de nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

d) Independentemente da marca, todas as participantes habilitadas/classificadas deverão apresentar as amostras dos produtos ofertados, não sendo consideradas, para fins de aquisição por meio da presente chamada pública, marcas pré-aprovadas, mesmo que em licitações promovidas pelo município, se houver.

7 - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento das entregas do mês será realizado até o dia 10 do mês seguinte, correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento e Notas Fiscais.

8 - FONTE DE RECURSO

8.1 - As despesas decorrentes correrão por conta seguintes recursos orçamentários:

06.00 -SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	220104 - FONTE DE RECURSO
12.306.2002.2015 - 3.3.90.30.01	Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE - PNAE

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A presente Chamada Pública será processada pela Comissão Permanente de Licitação com o auxílio da equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

9.2 - O Presente edital poderá ser obtido no portal do município, no seguinte licitação, informações adicionais podem ser obtidas pelos telefones (83) 3374-1001/1003.

9.4 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País, conforme dispões o Art. 25 da Resolução FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015.

9.3 - Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto conforme dispõe o Art. 29 da Resolução 26 de 26 de junho de 2013 do FNDE.

9.5 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II- o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III- o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

9.5.1- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológico, segundo a Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em Grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

9.5.2 - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 8.4.2 e 8.4.3.

9.5.3 - Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% +1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5.4 - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

9.5.5 - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/cooperados, conforme DAP Jurídica.

9.5.6 - Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

9.6 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

9.7 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural par a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil;

9.8 - A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o art. 31, da mencionada Resolução 26 de 26 de junho de 2013 do FNDE.

9.9 - Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 dias, e contrarrazões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10 - ANEXOS

10.1 - Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Anexo I - Especificação dos Gêneros Alimentícios; Anexo II - Minuta de Proposta; Anexo III - Minuta de Contrato; Anexo IV - Projeto de Venda. Anexo V - Modelo de Declaração

Nova Floresta(PB), 19 de Março de 2021.

JARSON SANTOS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA ALDENORA DOS SANTOS SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ROSENÍ MAIA DIAS SILVA
PREGOEIRO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
FLORESTA



COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA SUGERIDA DA PROPOSTA DE

PREÇOS CHAMADA PÚBLICA N°

00001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210212CP00001

PROPONENTE:

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORARIO:

OBJETO:

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES,
DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções nº 26/2013 e nº
4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 11.947/2009.

Prezados Senhores,

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ABOBRINHA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	300
2	ACEROLA - vermelha, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças	KG	1600
3	ALFACE - em maço (molho) de 1ª qualidade; com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de parasitas, larvas, resíduo de fertilizante isenta de sinais de apodrecimento. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UNID.	500
4	BANANA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	1000
5	BATATA DOCE - Rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, devendo ser graúda.	KG	300
6	BETERRABA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças.	KG	500
7	BRÓCOLIS - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	100
8	CEBOLINHA - em maço (molho) de 1ª qualidade, in natura; maço cor verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante isenta de sinais de apodrecimento. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UNID.	700
9	CENOURA - sem folhas, in natura tamanho médio, de 1ª qualidade, coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	KG	600

	Deverá estarem perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Adquirida a granel, em quilo (Kg)		
10	COENTRO - em maço (molho) de 1ª qualidade; maço, cor verde escuro, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante isenta de sinais de apodrecimento. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	UNID.	1000
11	FEIJÃO - carioquinha, tipo 1, novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas e livre de umidade	KG	800
12	GOIABA - vermelha, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças adquiridas a granel, em quilo (Kg), tamanho médio.	KG	1600
13	GRAVIOLA - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Adquirida a granel, em quilo (Kg)	KG	800
14	JERIMUM - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniformes, isentas de enfermidades, material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, de colheita recente.	KG	300
15	LARANJA - Fresca de 1ª qualidade, livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta.	KG	1500
16	LIMÃO - De ótima qualidade, fresco, compacto e firme, isentos de sujidades, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido.	KG	300
17	MACAXEIRA ou mandioca - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg)	KG	1000
18	MAMÃO - Tipo formosa, de aspecto globoso, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física. Acondicionados em embalagem própria.	KG	400
19	MARACUJÁ - amarelo de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizantes. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Adquirido a granel, em quilo (Kg).	KG	1500
20	MELÃO - aspecto globoso, cor própria, com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria.	KG	400
21	MELANCIA - Redonda, graúda, de 1ª qualidade, fresca, com aspecto, cor e cheiro de sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e madura, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes.	KG	500
22	PIMENTÃO - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	100
23	TOMATE - vermelho de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	KG	1000

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

Informações Complementares:

Dados da Proponente:

Nome:		
CNPJ/CPF:		
Endereço Completo:		
Telefones:		
E-mail:		
Banco n°:	Agência n°:	Conta corrente n°:

Validade da Proposta (não inferior a 60 dias):
--

Local, e data_____.

Responsável (nome/cargo/assinatura)_____



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO CONTRATO N° ____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FLORESTA - PREFEITURA MUNICIPAL E _____, REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções n° 26/2013 e n° 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei n° 11.947/2009.

O MUNICIPIO DE NOVA FLORESTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Pref. Benedito Marinho, n° 293, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.739.625/0001-81, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JARSON SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob o n° _____,

residente e domiciliado nesta cidade doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º __, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009 e no artigo 26 da Resolução FNDE/CD n° 26/13, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n° 00001/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com as Resoluções n° 26/2013 e n° 4/2015 e em cumprimento ao que dispõe a Lei n° 11.947/2009, de acordo com a chamada pública n.º 00001/2020.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Do Preço

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor Familiar			4. Produto	5. Unidade	6. Quantidade/ Unidade	7. Preço Proposto	

--	--	--	--	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Forma de Reajuste

O valor não será reajustado durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

Das Condições de Pagamento

O pagamento das entregas do mês será realizado até o dia 20 do mês seguinte, correspondente ao fornecimento efetuado pelo contratado, juntamente com os Termos de Recebimento e notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA:

Das Condições de Entrega

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente no Centro de Processamento da Alimentação Escolar, de acordo com o cronograma de entrega a ser fornecido pela Secretaria Municipal da Educação, no seguinte endereço: Centro de Alimentação Municipal.

CLÁUSULA SEXTA:

Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrentes correrão por conta seguintes recursos orçamentários:

06.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	220104 - FONTE DE RECURSO
12.306.2002.2015 - 33903001	Recursos Ordinários / Transferência de Recursos do FNDE - PNAE

CLÁUSULA SÉTIMA:

Do Prazo

O presente termo de contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA OITAVA:

Da inexecução do Contrato

O Contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, prevista no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA NONA:

Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da administração nos casos dos incisos I, II, IV, V, VII, VIII, X e XII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Das Sanções para o Caso de Inadimplemento

O contratado se sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja ocorrido;
- b) Multa sobre o valor atualizado do contrato de 10% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Da Execução do Contrato

A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação no chamamento público.

Durante a execução do contrato as quantidades poderão ser alteradas devido às condições climáticas e sazonalidade como também alterações necessárias no cardápio pelo setor de nutrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Cuité/PB para dirimir quaisquer dúvidas que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Floresta (PB), _____ de _____ de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

	ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
---	--	---

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 00001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210212CP00001

Eu _____, brasileiro, estado civil _____, agricultor, residente e domiciliado (endereço) _____, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 00001/2021, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são de minha produção.
 Por ser verdadeiro, firmo a presente.

Local, e data _____.

 Responsável (nome/cargo/assinatura)

